

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

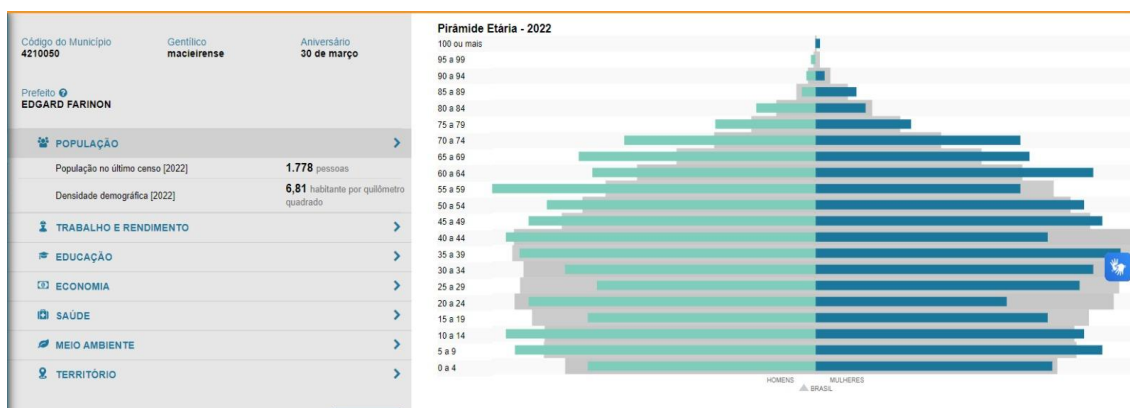
OBJETO

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL FESTA DO COLONO IV 2024.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE MACIEIRA – SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

JUSTIFICATIVA



Considerando segundo o IBGE entende-se que a maior parcela populacional municipal compreende na faixa etária de 55-59 anos conforme apontado junto ao gráfico infracitado. Considerando que um noticiário datado de 2023 aponta que: “A dupla possui trajetória marcante, com mais de 20 anos de estrada. Seus principais sucessos são versões de hits internacionais que tiveram grande aceitação do público brasileiro, especialmente no final dos anos 90.” Disponível em: ><https://guarainoticias.com.br/noticia/com-sucessos-memoraveis-cleiton--camargo-se-apresentam-em-guarai-neste-sabado-17-de-junho>< acesso em 11 abr. 2024. Tendo em vista que a dupla vem de encontro para com a faixa etária dominante junto a municipalidade assim como em encontro com a classe musical sertaneja em que relata-se as vivências românticas sendo uma marca visível a composição familiar consolidada por muitos anos ou por toda a vida, justificado pela minoria da composição jovem local.

OBJETIVO

Temos como objetivo, proporcionar um final de semana de festividade em comemoração a Festa do Colono promovendo o acesso a cultura aos nossos munícipes, sendo esta contratação é um fragmento do evento ao todo, sendo necessário o desmembramento desta contratação, a garantia da consolidação

da contratação a um artista que é culturalmente similar a realidade populacional local.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/21, artigo 37, inciso 2º, observada as alterações posteriores.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município conforme documentação anexada aos autos, dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A – Artistas Consagrados – Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a Dupla Cleiton e Camargo, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar o público, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

1 – A escolha dos artistas, sob análise, decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, é uma dupla de contínuos pedidos musicais junto a rádio mais próxima.

2 – Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

3 – A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

4 – O show deverá conter pelo mínimo 43 músicas executadas pela dupla. Juntamente com sua equipe.

5 – A empresa Conectshows Promoções e Eventos LTDA é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento anexados aos autos.

06 – O valor proposto global é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para o show da dupla Cleiton e Camargo.

B – Diretamente ou empresário exclusivo – O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se

valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim os próprios artistas indicaram a Conectshows Promoções e Eventos Ltda, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art 37, inciso 2, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Macieira – SC, 11 de abril de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal de Macieira